Governo da cidade de
Luziânia
Prefeitura em Ação

LEI Nº 3117 de 03 de janeiro de 2008.
Autoria:Poder Executivo.

"Dispõe sobre a desafetação e alienação para efeito de edificação da área que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desafetar e alienar de sua destinação original a área localizada na Quadra 151, lote 01, Mansões de Recreio Estrela D´Alva IV, nesta Cidade, com as seguintes descrições perimétricas:

LOTE 01, QUADRA 151 – MANSÕES DE RECREIO ESTRELA D´ALVA IV

Com área de 14.573,30m2, confrontando pela frente com a Avenida das Palmas, com 101,00 metros, mais 6,12 metros de chanfro; pelo fundo com a Avenida dos Buritis, com 14,79 metros; pelo lado direito com o lote 02, com 223,00 metros e pelo lado esquerdo com a Avenida dos Buritis, nas secções de medem 23,90 metros, 35,55 metros, 134,74 metros de 42,45 metros.

Artigo 2º. Fica, ainda, o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar a área mencionada do *caput* do artigo 1º a Empresa FLORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA., para expansão de sua indústria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNCIPAL DE LUZIÂNIA, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2008.

CÉLIO ANTÔNIO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal